



Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 9329/2018  
Data: 17/05/2018 Horário: 17:29  
Legislativo - PL 119/2018

# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Gabinete 17 - Vereador Paulo Modas

PROJETO DE LEI

Nº **119**

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 17 MAI 2018

*Presidente*

FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DO JUIZ DE PAZ, DO JUIZ ARBITRAL, DO JUIZ LEIGO, DO JUIZ ECLESIAÍSTICO, DO CONCILIADOR, MEDIADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE**, apresento à consideração desta Casa Legislativa o que segue:

**Artigo 1º** – Fica instituído no calendário de eventos do Município de Ribeirão Preto, o Dia Municipal do Juiz de Paz, Juiz Arbitral, Juiz Leigo, Juiz Eclesiástico, Do Conciliador e Mediador, a ser celebrado no dia 01 de janeiro de cada ano.

**Artigo 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, cabendo ao poder executivo regulamentá-la, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de maio de 2.018.

  
Paulo Modas - PROS



# **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**

## **Estado de São Paulo**

Gabinete 17 - Vereador Paulo Modas

### **JUSTIFICATIVA**

É cediço que na atualidade, as relações interpessoais necessitam de tratativas especiais que evidenciem o respeito mútuo, o respeito às diferenças, o se colocar no lugar do outro, e o bom senso. Por essa razão, surgiu a Mediação, um método extrajudicial que valoriza o consenso por meio do diálogo, mediado por um terceiro - o mediador, onde, muitos conflitos podem ser resolvidos com a mediação, sem que seja necessária a presença de um juiz. A Mediação retoma a comunicação entre as partes, independente do objeto da controvérsia, podendo resolver desde conflitos familiares até os que envolvem outras relações continuadas, como disputas entre vizinhos, desavenças entre sócios de empresas, quebras de contrato e muito mais. Dada tal conjuntura, em razão da Lei de Mediação, nº 13.140/2015, tornou-se necessário meios alternativos, que possibilitam a obtenção de uma solução mais rápida e com menor custo para as partes, além de aliviar a sobrecarga de processos no Poder Judiciário, razão pela qual o Novo CPC trouxe a figura da Mediação como requisito processual obrigatório antes de iniciar o litígio propriamente dito, ou seja, foram criados modelos de solução de controvérsias fora dos modelos processuais tradicionais, como: Mediação, Conciliação e Justiça Restaurativa, de acordo com Resolução CNJ 125/2010 com vistas à desjudicialização dos conflitos sociais. É certo que tal ferramenta não alberga contexto simplório, contrariamente, requer o emprego de técnicas específicas, temporais, capazes de facilitar e ensejar a resolução do conflito. É certo também, que não é qualquer pessoa que possui competência para tanto, pode até existir pessoas com perfil, porém, o legislador exige que o profissional que conduzirá esse momento deve ser capacitado para tanto, conforme Resolução supra, sendo esse profissional, o Mediador e o Conciliador, cujo papel é de suma importância para o sucesso na resolução do conflito. Tais profissionais devem atender aos padrões definidos pelo CNJ (estabelecidos na Resolução 125/2010) e integram um Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores, disponível no site do CNJ. Em nível nacional, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania



# **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**

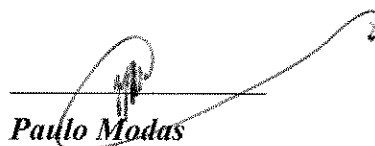
## **Estado de São Paulo**

Gabinete 17 - Vereador Paulo Modas

(CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 7169/14, do Senado Federal, que regulamenta a mediação judicial e extrajudicial como forma de solução de conflitos, fazendo com que a Mediação esteja estruturada no país. O grande número de Mediadores Judiciais e Extrajudiciais existentes na cidade de Ribeirão Preto é deveras extenso, cabendo em nível municipal reconhecer a importância desses profissionais. Propõe-se o dia 01 de janeiro para celebrar esta data, por ser o Dia Mundial da Paz, considerando que, o resultado de um processo de mediação alberga o restabelecimento da paz.

Com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

*Portanto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.*

  
\_\_\_\_\_  
*Paulo Modas*  
*Vereador - PROS*